
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.163, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.194.206,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.194.206,22 (Cinco Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011230615118477 - SEDUC	02552000006	339030	896.726,63
792011854115278780 - IDEFLOR-Bio	02759000056	449052	138.366,59
901011030215078287 - FES	02600000049	339030	603.000,00
901011030215078287 - FES	02602000049	339030	3.556.113,00
TOTAL			5.194.206,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.949, DE 03/09/2024 - EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**